



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL

ASSUNTO: ACRÉSCIMO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 003/2023

CONTRATADOS: JOSÉ RAUL ROCHA DE ARAÚJO/JOSÉ NEWTON FERNANDES DA COSTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA.

O supracitado contrato será aditivado em razão do acréscimo de prazo contratual por mais 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência deste Município de Castanhal de acordo com o Ofício n.º 070-B/2024 e autorização do ordenador de despesas no qual consta nos autos do processo.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a aditar o contrato mencionado:

- a) Os serviços prestados pela empresa vêm sendo realizado de maneira satisfatória, dentro dos prazos pactuados, na forma estabelecida no instrumento contratual atendendo o objetivo central do contrato;
- b) Os serviços são considerados de natureza continuada, portanto, é necessário não paralisar;
- c) Sob o ponto de vista legal, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses;

O art. 57, Inciso II, concomitante com o parágrafo 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, permite a prorrogação de prazo contratual, mantidas as demais cláusulas, desde que justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, e desde que haja algum dos seguintes motivos, devidamente caracterizados no processo, “*in verbis*”.

Art. 57. (...)

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

Sendo assim, mantidas as demais condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços do processo de inexigibilidade n.º 010/2023 – credenciamento n.º 003/2023, a Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação resolve aditar a prestação de serviço de perícia médica alterando o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, em razão da vantagem com vistas a obtenção de preços e condições necessárias para a Administração Pública Municipal.

É nossa justificativa.

Castanhal/PA, 13 de junho de 2024

Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal